

Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Ofício CG nº 10/2017

Guariba, 23 de junho de 2017.

Ao Ilmo. Senhor

CARLOS LEONARDO MICHELUTTI CILONI

Mui Digno Agente da Fiscalização

Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

cciloni@tce.sp.gov.br

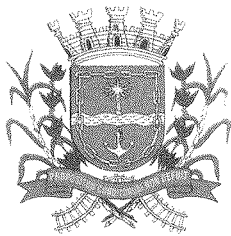
U. R. -6 – Ribeirão Preto – SP

Referência: Requisição de informações sobre o Contrato Administrativo nº 06/2016.

Em atendimento à requisição datada de 21/06/2017, na qualidade de responsável pelo controle interno da Prefeitura Municipal de Guariba, informo a Vossa Senhoria, com a juntada dos documentos necessários, dentro do prazo de três dias úteis, a respeito do Contrato Administrativo nº 06/2016, firmado com a empresa *C. B. Costa Eireli – ME “Varejão do Campo”*, o que segue:

1 – A Sindicância Investigativa instaurada pela Portaria nº 19.405, de 17 de outubro de 2016, para apurar suposto ilícito administrativo e elementos de autoria, na execução do objeto contratual, junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, em rito sumaríssimo, cujos indícios de infração apontavam para a execução do Contrato Administrativo nº 06/2016, destinado ao fornecimento de gêneros alimentícios para o programa social do *PROJETO CASULO*, diante do conhecimento do ato e mediante denúncia anônima. E encerrada formalmente, através da Portaria nº 19.417, de 7 de novembro de 2016.

E o encerramento foi formalizado através da Portaria nº 19.417, de 7 de novembro de 2016, pela qual se divulgou o resultado do relatório final da Comissão Especial de Sindicância Investigativa, com a indicação da instauração de Processo Administrativo, de acordo com as normas estabelecidas pela Lei municipal nº 2.970, de 07/04/2016, juntada das provas documentais e testemunhais já produzidas, e a produção de novas provas que a Comissão competente entendesse necessárias, diante das evidências de autoria e responsabilidade; indiciamento dos senhor *Mário Aparecido Contarim*, então Secretário Municipal,



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

Antonio Maduro, ex- Secretário Municipal, e, *Cirlene de Souza Destro*, servidora municipal.

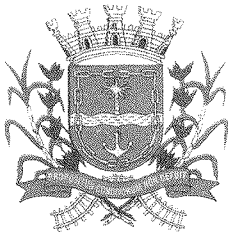
Foi também indicada a concomitante intimação do proprietário e responsável pela empresa *C. B. Costa Eireli – ME “Varejão do Campo”*, para esclarecer o motivo de não ter comunicado a Prefeitura as possíveis irregularidades contratuais, se eram do conhecimento do gerente de vendas; a suspensão imediata das compras relacionadas ao PROJETO CASULO, em desacordo com as formalidades legais; e, a extração das cópias dos autos da Sindicância Investigativa e encaminhamento à Promotoria de Justiça de Guariba, com a informação de que o Processo Administrativo deveria apurar responsabilidade por eventuais infrações praticadas por servidores municipais e aplicadas as penalidades legais, conforme o caso, assim como não servidores, desde que tivessem concorrido, direta ou indiretamente com as irregularidades confirmadas.

Através da Portaria nº 19.435, de 5 de dezembro de 2016, o servidor municipal: *Márcio Aparecido Contarim*, pediu e foi exonerado pelo Prefeito Municipal do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Por meio da Portaria nº 19.445, de 12 de dezembro de 2016, foi determinada a abertura do Processo Administrativo Disciplinar nº 16/2016, para apuração de responsabilidade e infração disciplinar por eventuais irregularidades na execução do Contrato Administrativo nº 6/2016, envolvendo os ex- Secretários Municipais: *Márcio Aparecido Contarim* e *Antonio Maduro*, e a servidora municipal: *Cirlene de Souza Destro*, Assistente Administrativa, para o qual através dos autos da Sindicância Investigativa originou-se a mencionada instrução processual.

2 – Em razão dos acontecimentos ocorridos a partir da abertura do Processo Disciplinar, os membros da Comissão Especial constituída apenas por servidores titulares de empregos permanentes, por meio da Portaria nº 19.444, de 12 de dezembro de 2016, para apuração de responsabilidades e infração disciplinar envolvendo os ex- Secretários Municipais: *Márcio Aparecido Contarim* e *Antonio Maduro*, e a servidora municipal: *Cirlene de Souza Destro*, Assistente Administrativa e também ex- Secretária Municipal, ainda não concluíram a instrução processual e, conseqüentemente, não elaboraram o relatório final.

Ocorre que, houve a exoneração de *Márcio Aparecido Contarim*, do cargo em comissão de Secretário Municipal de Desenvolvimento Social, e a demissão por justa causa, pelo proprietário e responsável pela empresa: *C. B. Costa Eireli – ME “Varejão do Campo”*, do gerente comercial: *Maurício Eduardo Toratti*, que seria quem mantinha os contatos diretos de venda e entrega de mercadorias para o programa social do PROJETO VAREJÃO, e não informava



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

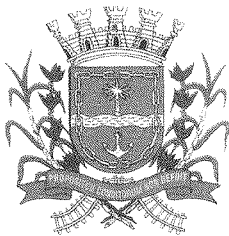
nada do que acontecia ao seu patrão e superior imediato, que se manteve sem conhecimento dos fatos.

E o Presidente da Comissão Especial, mediante despacho exarado em 12 de dezembro de 2016, manifestou-se pela remoção da servidora municipal, *Cirlene de Souza Destro*, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, para que fosse remanejada para outro posto de trabalho, a fim de prestar serviços auxiliares de suporte à administração e/ou escrituração escolar, na EMEB “Professor Luiz Garavelo”, conforme *Portaria nº 19.485, de 11 de janeiro de 2017*, com a justificativa de que, se permanecesse naquela repartição, poderia influir na coleta de provas produzidas durante a instrução processual.

Diante disto e do fato de o **Ministério Público do Estado de São Paulo** ter ajuizado, em 07/01/2017, a **ação civil pública por ato de improbidade administrativa**, por meio dos autos do **Processo nº 1000144-77.2017.8.26.0222**, que tramita em segredo de justiça na 2ª Vara Judicial do Foro de Guariba, na qual figuram como requeridos: Márcio Aparecido Contarim e Cecília Bianco Costa, representante legal da empresa C. B. Costa Eireli – ME, ainda que não constasse do polo passivo o ex-Secretário Municipal Antonio Maduro e a servidora municipal: *Cirlene de Souza Destro*, os membros da Comissão Especial mantiveram os procedimentos do Processo Administrativo suspensos, aguardando o desfecho do Poder Judiciário para melhor definir o que fazer.

3 – O Contrato Administrativo nº 6/2016, assinado pelas partes em 26/01/2016, publicado no Jornal Guariba Notícias, na página 10, em 06/02/2016, com vigência prevista na cláusula sétima para doze meses, a partir de sua assinatura, teve encerrado o seu prazo de duração por ocasião do seu termo final em 26/01/2017, ficando a partir dessa data definitivamente extinto, ainda que pudesse ter sido prorrogado por mais alguns e iguais períodos, exatamente, por causa da intenção administrativa de rescindi-lo unilateralmente, que acabou desnecessário em razão da oportunidade do seu primeiro vencimento anual.

A propósito da presente requisição, procedi a uma revisão dos autos do Processo de Licitação nº 2.246/2015, do qual decorre o Contrato Administrativo nº 6/2016, de 26 de janeiro de 2016, analisei todos os documentos juntados durante a instrução processual, verifiquei que os preços unitários dos itens das mercadorias compradas, no valor total de R\$ 13.872,00, foram mantidos inalterados, sem qualquer reajustamento, em perfeita compatibilidade com os preços praticados no mercado varejista da cidade, mesmo por ocasião do 1º Termo Aditivo de 01/09/2016, que resultou no acréscimo de mais R\$ 3.468,00, ou 25% do valor inicial da contratação, aumentando-o para R\$ 17.340,00, e não constatei absolutamente nada de irregular.



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 48.664.304/0001-80

E quanto aos aspectos relacionados aos serviços de contabilidade municipal, todos os documentos hábeis, ou seja, as notas fiscais foram emitidas em perfeita consonância com os produtos descritos e os respectivos preços unitários do objeto da contratação, possibilitando os procedimentos administrativos de subempenho, liquidação e pagamento das despesas realizadas, dentro dos preceitos normativos pertinentes da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

4 - Diante da sustação do Processo Administrativo Disciplinar, em consequência de não ter sido indiciado na ocasião, na Sindicância Investigativa, o representante legal da empresa *C. B. Costa Eireli – ME “Varejão do Campo”*, uma vez ter sido apurado naqueles autos, por causa de que o gerente do estabelecimento comercial: *Maurício Eduardo Toratti* era quem cuidava dos negócios, sem nada informar ao seu superior e empregador, mas que foi dispensado tão logo este teve conhecimento dos fatos, e também de Márcio Aparecido Contarim e Antonio Maduro não serem mais servidores públicos municipais, os membros da Comissão Especial ainda não proferiram qualquer decisão.

Pondo-me à inteira disposição de Vossa Senhoria para toda e qualquer informação que entender necessária, endereço-lhe, nesta oportunidade, meus cordiais cumprimentos.

Valmir Espagnol
Controlador Geral